INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMPUS CAÇADOR
COORDENADORIA DE PESQUISA

EDITAL 01/2026/COPPI/CDR

Programa de Apoio à Pesquisa do Câmpus Caçador

Primeira Retificação: 30/10/2026

INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Reitor

Zízimo Moreira Filho

Diretora Executiva

Ana Paula Kuczmynda da Silveira

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Tiago Semprebom

Diretora Geral do Câmpus Caçador

Danielle Regina Ullrich

Chefe de Departamento de ensino, pesquisa e extensão do Câmpus Caçador

Ricardo Guz

Coordenador(a) de Pesquisa do Câmpus Caçador

Nelson Maurilio Coelho Junior

SUMÁRIO

1. Dos manuais e documentos complementares 4
2. Introdução 5
3. Objetivos 5
4. Da impugnação do edital 6
5. Da comissão de gestão do edital 6
6. Do apoio concedido ao coordenador do projeto 6
7. Da concessão de bolsas discentes 8
8. Calendário do edital 9
9. Dos requisitos para o coordenador do projeto 10
10. Do projeto de pesquisa 11
11. Dos membros da equipe executora 12
12. Da análise e julgamento das propostas 13
13. Da publicação dos resultados do edital e da interposição de recurso 15
14. Dos procedimentos para a seleção de discentes bolsistas 16
15. Dos procedimentos para execução dos projetos aprovados 16
16. Da desistência para participação no edital 17
17. Do cancelamento do projeto de pesquisa 17
18. Do cancelamento e substituição de bolsistas 18
19. Da substituição da coordenação do projeto de pesquisa 18
20. Dos resultados e prestações de contas do projeto de pesquisa 18
21. Do monitoramento e avaliação 19
22. Disposições finais 19

EDITAL 01/2026/CÂMPUS CAÇADOR
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DO CÂMPUS CAÇADOR

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, prof. Zízimo Moreira Filho, e a diretora geral do Câmpus Caçador, servidora Danielle Regina Ullrich, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo de seleção das propostas de projetos de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e inovação, conforme as disposições deste edital.

1. DOS MANUAIS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1.1 Todos os procedimentos indicados neste edital seguem modelos de documentos e manuais que estão disponíveis em duas áreas no **Portal do Servidor** (https://www.ifsc.edu.br/en/web/portal-do-servidor). Na **área de editais da Pesquisa** (Oportunidades >> Ensino, Pesquisa e Extensão >> Editais de Pesquisa) encontra-se o próprio edital junto com seus documentos e links exclusivos. Na **área de documentos da Pesquisa** (Áreas técnicas >> Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi) >> Acesse as informações da PROPPI >> Pesquisa), encontram-se, entre outros, os documentos a seguir:

1.1.1 **Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC** - para orientar a submissão dos projetos no SIGAA.

1.1.2 **Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas** - para orientar os procedimentos quanto aos bolsistas e também discentes voluntários.

1.1.3 **Resolução CEPE/IFSC Nº 63, de 18 de agosto de 2022** - regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC e estabelece os requisitos e compromissos do coordenador dos projetos de pesquisa.

1.1.4 **Formulário para Apresentação de Projetos de Pesquisa.**

1.1.5 Termo de Ciência Projeto de Pesquisa.

1.1.6 Termo de Compromisso e Responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto.

1.1.7 Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Discente Pesquisador Bolsista.

1.1.8 Declaração Ações Afirmativas. [conforme definição da Comissão de Gestão do Edital e de acordo com o item 14.3]

1.1.9 Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Pesquisador Não Bolsista do Projeto (se houver).

1.2 A **ciência e autorização do projeto de pesquisa e de seus membros** por parte da coordenação de pesquisa e da chefia imediata se dá exclusivamente pelo SIGAA Pesquisa.

2. INTRODUÇÃO

As atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e pós-graduação, envolvendo o trabalho criativo e sistemático, de natureza metodológica, teórica, teórico-prática, visam construir e ampliar o conjunto de conhecimentos, bem como contribuir para a produção e divulgação de inovação, realizadas pela comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, com a participação de discentes, servidores e pesquisadores externos à instituição.

A participação de discentes, sempre que possível, no desenvolvimento das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação é primordial para sua formação integral, inclusive no que se refere à comunicação e difusão científica.

O Programa de Apoio à Iniciação Científica (IC), Desenvolvimento Tecnológico (DT), Inovação (INOVA) e Pós-Graduação (PG) do IFSC (PROAPOIO), implementado no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Reitoria do IFSC em conjunção de esforços com os Câmpus do IFSC, visa incentivar e fomentar as atividades de iniciação à pesquisa, de iniciação científica, de desenvolvimento tecnológico, de inovação e de pós-graduação, com foco nos discentes da instituição, podendo envolver estudantes, servidores e pesquisadores externos, de acordo com a Resolução CEPE/IFSC nº 70 de 08 de setembro de 2022.

3. OBJETIVOS

3.1 **Objetivo geral** - O presente edital tem por objetivo geral fomentar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação no IFSC, tendo a sustentabilidade como princípio norteador e estimulando a produção científica, o desenvolvimento de soluções inovadoras para problemas reais da sociedade e a promoção do desenvolvimento sustentável em suas dimensões ambiental, social e econômica.

3.2 **Objetivos específicos**

- Realizar pesquisas básicas e aplicadas que contribuam para o avanço da ciência e para o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas sustentáveis, voltadas à resolução de problemas reais da sociedade e à promoção do desenvolvimento sustentável em suas dimensões ambiental, social e econômica, ampliando os benefícios da pesquisa para a comunidade;

- Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o pensamento científico, a criatividade e a capacidade de propor soluções inovadoras, éticas e comprometidas com a sustentabilidade;

- Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, promovendo a consciência crítica e o compromisso com práticas sustentáveis e com a responsabilidade social;

- Fortalecer e consolidar a posição institucional do IFSC junto à comunidade acadêmica e científica, incentivando a produção e a disseminação do conhecimento científico, tecnológico e inovador comprometido com a sustentabilidade e com o desenvolvimento da sociedade.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital a qualquer interessado que não o fizer em até 3 dias subsequentes a publicação do edital na página institucional do Câmpus Caçador. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

4.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Caçador, por envio de e-mail para o endereço pesquisa.cacador@ifsc.edu.br com o assunto: “Impugnação Edital 01/2026/Câmpus Caçador”.

5. DA COMISSÃO DE GESTÃO DO EDITAL

5.1 A condução do processo de avaliação e seleção dos projetos submetidos a este edital, incluindo o julgamento dos recursos interpostos e homologação dos resultados, será realizada pela Comissão de Gestão do Edital, instituída por portaria da Direção Geral do Câmpus Caçador, composta por membros da Coordenadoria de Pesquisa e servidores do Câmpus Caçador e avaliadores ad hoc.

6. DO APOIO CONCEDIDO AO COORDENADOR DO PROJETO

6.1 Aos projetos de pesquisa contemplados com bolsas discentes poderá ser concedido Auxílio Financeiro ao Pesquisador. Esse recurso financeiro será pago ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado pelo edital, para viabilizar a pesquisa proposta, conforme o detalhamento de investimentos previsto pelo proponente e aprovado pela Comissão de Gestão do Edital.

6.2 Os valores das bolsas e auxílios será de acordo com o disposto na Portaria do(a) Reitor(a) N° 795, de 6 de março de 2023, que atualiza a Tabela de Referência de Valores de Bolsas e Auxílios da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC.

6.3 O aporte financeiro total previsto neste edital para Auxílio Financeiro ao Pesquisador é de R$ 36.884,00 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), podendo ser alterado em função de mudanças no orçamento do Câmpus Caçador.

6.4 O valor máximo do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, por projeto, será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

6.5 O valor do Auxílio Financeiro ao Pesquisador será pago em até 01 (uma) parcela, no ano de 2026.

6.6 Os itens financiáveis e não financiáveis e as orientações para preenchimento do orçamento do projeto deverão ser consultados no *Manual para submissão de projetos de pesquisa*.

6.7 Durante o processo de seleção das propostas, a Comissão de Gestão do Edital, com base nas recomendações das avaliações ad hoc e das análises realizadas pela equipe técnica da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Caçador, poderá glosar elementos de despesa indicados na proposta, aprovando valor de apoio financeiro ao pesquisador diferente daquele solicitado pelo coordenador do projeto.

6.7.1 A glosa de elementos de despesa ocorrerá nos seguintes casos:

a) Itens não financiáveis pelo edital;
b) Elementos de despesa com valores excedentes aos permitidos pelo edital;
c) Ausência de descrição detalhada referentes a elementos de despesa solicitados;
d) Ausência de vínculo dos elementos de despesa com os objetivos do projeto, etapas de desenvolvimento e metodologia da proposta;
e) Solicitação de itens para uso pessoal e/ou em equipamentos pessoais de servidores ou discentes;

f) Solicitação de elementos de despesa, sendo bens móveis ou imóveis, que já existam no IFSC e podem ser disponibilizados para os projetos de pesquisa, sem justificativa adequada para a aquisição destes elementos no âmbito do projeto.

6.8 Não é permitida a aquisição de itens que não estejam em conformidade com a aprovação realizada pela Comissão de Gestão do Edital. Em caso de dúvidas sobre possíveis cortes, o pesquisador deverá consultar **o resultado final do edital, publicado na página institucional do Câmpus Caçador,** onde constará a descrição detalhada dos valores aprovados e/ou glosados por projeto.

6.9 É de responsabilidade do pesquisador verificar se houve cortes orçamentários.

6.10 O Coordenador do Projeto **deverá** solicitar alteração orçamentária, que implica a alteração do detalhamento dos itens de despesa, em caso de necessidade de inclusão e exclusão de itens, até os 15 dias anteriores ao término da execução do projeto.

6.10.1 **As orientações para as alterações de despesas devem ser consultadas no Manual para a execução de projetos de pesquisa.**

6.11 O aporte financeiro aos Coordenadores dos Projetos poderá ser distribuído conforme a ordem de classificação das propostas aprovadas, enquanto houver recurso disponível.

6.12 O pagamento do Auxílio Financeiro ao Pesquisador poderá ser interrompido a qualquer momento, em função da falta de disponibilidade financeira do Câmpus Caçador.

6.13 A concessão de apoio financeiro ao coordenador de projeto poderá ser cancelada pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Caçador, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento.

7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DISCENTES

7.1 Este edital não prevê aporte financeiro para conceder bolsas discentes.

7.2 A concessão de bolsas discentes poderá ocorrer somente nos casos em que houver chamadas internas específicas de apoio à pesquisa, vinculadas à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (COPPI) ou à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI).

7.3 Embora este edital não preveja a concessão de bolsas discentes, recomenda-se que o(a) pesquisador(a) responsável indique, no projeto de pesquisa, a previsão de participação de estudantes bolsistas, conforme as necessidades das atividades propostas. Essa previsão poderá facilitar a inclusão de discentes no projeto em futuras chamadas para concessão de bolsas.

8. CALENDÁRIO DO EDITAL

Atividade	Datas
Lançamento do edital	22/10/2026
Período para impugnação do edital	23/10/2026
Período de submissão	26/10/2026 até 30/10/2026
Divulgação do resultado parcial da 1ª etapa	~~Até 24/11/2026~~ Até 17/11/2026
Prazo para envio de recursos da 1ª etapa	Até 24h após a divulgação dos resultados
Divulgação do resultado final da 1ª etapa	~~27/11/2026~~ 19/11/2026
Formalização para o recebimento do Auxílio Financeiro ao Pesquisador	~~30/11/2026~~ De 20/11/2026 a 23/11/2026 até às 12h.
Período de execução dos projetos contemplados no edital	10 de dezembro de 2026 até 30 de novembro de 2027
Submissão do relatório final (incluídos os relatórios dos discentes), assinado pelo Coordenador de Pesquisa do Câmpus, no SIGAA	Até o final de março de 2028
Envio do comprovante da divulgação dos resultados da pesquisa	Até julho de 2028

**** Os prazos de indicação dos alunos e de execução do edital estão sujeitos à alteração em virtude da disponibilidade orçamentária do IFSC.***

9. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

9.1 O proponente, que será o coordenador do projeto, deverá atender aos requisitos conforme previsto na Resolução CEPE/IFSC Nº 63, de 18 de agosto de 2022, que regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC, **além de:**

a) Ter formação concluída em nível superior (curso de graduação completo).

b) Ter Currículo Lattes atualizado no ano de 2026.
c) Não ser ocupante de cargo de direção (CD) no IFSC durante o período de execução do projeto.
d) Não estar envolvido diretamente no processo de análise, julgamento das propostas de projeto e homologação dos resultados deste edital.

9.2 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Caçador se reserva ao direito de conferir, a qualquer momento durante a vigência deste edital, os requisitos exigidos para Coordenador do Projeto. Em caso de verificação de não atendimento de qualquer requisito, a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

10. DO PROJETO DE PESQUISA

10.1 O preenchimento do formulário do projeto de pesquisa e a sua submissão pelo SIGAA-Pesquisa devem ocorrer seguindo o ***Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC***.

10.1.1 As propostas submetidas serão avaliadas por comissão avaliadora com base na aderência aos objetivos deste Edital, observados os seguintes critérios:

10.1.2. Alinhamento com a Sustentabilidade, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:

a) Grau de contribuição da pesquisa para o desenvolvimento de soluções técnicas, tecnológicas ou sociais inovadoras voltadas à resolução de problemas reais da sociedade;

b) Incorporação efetiva da sustentabilidade como princípio norteador nas dimensões ambiental, social e econômica.

10.1.3. Relevância Científica, Social e Atendimento a Demandas Regionais:

a) Consistência e fundamentação da justificativa técnica e científica da proposta;

b) Potencial de impacto da pesquisa no atendimento a demandas sociais e econômicas do município de Caçador e região de abrangência do Câmpus.

10.1.4. Trabalho Coletivo, Interdisciplinaridade e Aderência aos Cursos do Câmpus:

a) Grau de articulação interdisciplinar e de cooperação entre os membros da equipe e diferentes áreas do conhecimento;

b) Relação direta do tema investigado com as temáticas e áreas do conhecimento desenvolvidas nos cursos oferecidos no Câmpus Caçador.

10.1.5. Formação de Recursos Humanos e Pesquisa como Princípio Educativo:

a) Contribuição da metodologia para a aprendizagem de métodos científicos, estímulo ao pensamento crítico, criatividade e conduta ética nos discentes envolvidos;

b) Articulação explícita da proposta com Unidades Curriculares ou atividades regulares dos cursos do Câmpus Caçador, integrando a pesquisa ao processo formativo.

10.1.6. Disseminação do Conhecimento e Fortalecimento Institucional:

a) Viabilidade e abrangência do plano de difusão e publicação dos resultados científicos, tecnológicos ou de inovação;

b) Potencial de consolidação do IFSC como referência científica e acadêmica junto à comunidade e à comunidade científica.

10.2. DA ELEGIBILIDADE E DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA

10.2.1. A proposta deverá caracterizar-se estritamente como **Projeto de Pesquisa** (básica ou aplicada), desenvolvimento tecnológico ou inovação.

10.2.2. Considerando-se os objetivos deste Edital, propostas que configurem exclusivamente projetos de ensino e/ou de extensão não serão aceitas e serão **automaticamente desclassificadas**.

10.3 A proposta de projeto deverá ser submetida, exclusivamente, pelo SIGAA - Pesquisa.

10.4 O Coordenador do Projeto ao submeter a proposta poderá indicar até no máximo 02 (dois) Pesquisadores Colaboradores na equipe executora, desde que a inclusão do(s) Pesquisador(es) Colaborador(es) seja de grande relevância ou imprescindível para a execução do projeto.

10.4.1 Não serão aceitas inclusões e substituições de pesquisadores após o período de submissão.

10.4.2 A carga horária do Pesquisador Colaborador não deve exceder a do Coordenador do Projeto, sendo que ambas devem estar de acordo com a legislação em vigor do IFSC.

10.5 Na submissão do projeto o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) “Formulário para Apresentação de Projetos de Pesquisa” devidamente preenchido e com a autodeclaração ASSINALADA.

b) “Termo de Ciência Projeto de Pesquisa” do Coordenador e dos membros da equipe executora, se houver.

c) Espelho de Grupo de Pesquisa com a situação atual “certificado”.

d) Comprovação de gozo de licença-maternidade nos últimos 5 anos, se for o caso, para fins de desempate.

10.6 Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados na Intranet do IFSC, bem como fora do período de submissão conforme o cronograma deste edital.

10.7 Caso haja mais de uma submissão de uma mesma proposta, será considerada, para fins de avaliação, a última versão enviada.

10.8 O coordenador somente poderá submeter uma proposta de projeto de pesquisa a este edital.

10.9 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Caçador não se responsabiliza por fatores de ordem técnica relacionados à submissão do projeto.

10.9.1 Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para pesquisa.cacador@ifsc.edu.br, relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

11. DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA

11.1 Obrigatoriamente, a equipe executora dos projetos deverá ser composta pelo Coordenador do Projeto sendo facultada a participação de Pesquisadores Colaboradores internos e externos.

11.2 A equipe executora poderá também ser composta por discentes voluntários.

11.2.1 A formalização da inclusão do discente voluntário no projeto se dará por meio do preenchimento e assinatura do Termo de compromisso do aluno voluntário e de sua entrega para o Coordenador de Pesquisa do Câmpus, seguindo os procedimentos previstos no Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas.

11.2.2 A formalização da inclusão do discente bolsista no projeto, no caso de contemplação em outras chamadas de editais que complementem este, se dará por meio do preenchimento e assinatura do Termo de compromisso do aluno bolsista e de sua entrega para o Coordenador de Pesquisa do Câmpus, seguindo

os procedimentos previstos no Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas.

12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12. 1 A análise e julgamento das propostas ocorrerá em duas etapas:

ETAPA	Característica da etapa
Etapa 1 - Análise documental e de adequação da proposta aos requisitos do edital	Eliminatória
Etapa 2 - Mérito do projeto	Classificatória e Eliminatória

12.1.1 Na Etapa 1 serão avaliados os itens **9**, **10** e **12.5** deste edital, sendo que o não atendimento deles implicará na desclassificação imediata do projeto.

12.1.2 Na Etapa 2 será avaliado o mérito do projeto, conforme indicado no item **12.2**.

12.2 Para fins de avaliação, análise e julgamento das propostas de projetos, na etapa 2, serão considerados, até o limite de sua respectiva pontuação, os critérios indicados na tabela abaixo:

Item	Categoria	Descrição / Indicadores de Avaliação	Pontuação Máxima
1	Alinhamento com a Sustentabilidade e Soluções Inovadoras	Avalia em que medida a proposta desenvolve soluções técnicas ou tecnológicas voltadas a problemas reais da sociedade, contemplando as dimensões ambiental, social e econômica da sustentabilidade.	25 pontos
2	Relevância Científica, Social e Atendimento a Demandas Regionais	Avalia a justificativa da pesquisa quanto à sua relevância para a comunidade regional de abrangência do Câmpus Caçador e seu potencial de impacto transformador na sociedade.	20 pontos
3	Interdisciplinaridade e Trabalho Coletivo	Avalia a articulação entre diferentes áreas do conhecimento e a integração da equipe executora, associando-se às temáticas dos cursos oferecidos pelo Câmpus Caçador.	20 pontos
4	Formação de Recursos Humanos e Pesquisa como Princípio Educativo	Avalia a metodologia para proporcionar a aprendizagem de métodos científicos, o estímulo ao pensamento crítico e a articulação explícita com Unidades Curriculares ou atividades dos cursos do Câmpus.	20 pontos
5	Disseminação do Conhecimento e Consolidação Institucional	Avalia o plano de difusão dos resultados (publicações, patentes, eventos ou tecnologias sociais) e a contribuição do projeto para fortalecer a posição acadêmica e científica do IFSC.	15 pontos

As propostas submetidas serão avaliadas por um comitê avaliador com base na aderência aos objetivos deste Edital e na pontuação máxima de 100 (cem) pontos

12.2.1 O gradiente de pontuação, na tabela acima, se refere à qualidade (frágil, regular, bom, ótimo) apresentada pelo projeto no respectivo critério de avaliação, podendo receber entre 0 e 10 pontos.

12.2.2 A pontuação atribuída ao projeto em cada critério será multiplicada pelo fator correspondente, conforme tabela acima.

12.3 O mérito do projeto será avaliado por pareceristas convidados pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Caçador.

12.4 A avaliação final com nota inferior a 50 pontos, no critério mérito do projeto, implicará na desclassificação da proposta.

12.5 No caso de constatação, feita pela Comissão de Gestão do Edital ou pelos avaliadores, de plágio ou plágio de si mesmo (projeto de pesquisa já contemplado em edital anterior), a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

12.5.1 Para fins de análise da similaridade da proposta suspeita de corresponder a plágio de si mesmo, será considerada a semelhança entre os respectivos títulos, referenciais teóricos, objetivos de pesquisa, metodologias e resultados esperados.

12.6 Para fins de desempate serão considerados, pela ordem:

a) ter gozado de licença-maternidade nos últimos 5 anos, desde que comprovada por meio de documento anexo no momento da inscrição do projeto;

b) maior nota obtida no critério de análise ‘Relevância científica, tecnológica e social’;

c) maior nota obtida no critério de análise ‘Potencial do projeto para o desenvolvimento e inovação, visando à solução de problemas reais da comunidade’.

13. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 O resultado parcial da Etapa 1 apresentará lista dos projetos submetidos identificados somente por seus códigos, indicando também a área e, quando for o caso, motivo da desclassificação.

13.2 O resultado final da Etapa 1 será publicado após avaliação de recursos, quando houver, conforme calendário do edital.

13.3 O resultado parcial da Etapa 2 apresentará, em ordem de classificação: os projetos contemplados identificados por seus códigos e área; a quantidade de bolsas discentes recebidas; os valores do Auxílio Financeiro ao Pesquisador aprovado; os cortes orçamentários, se houver; a necessidade de cadastro no SISGEN ou outros cadastros e autorizações para a pesquisa; e a nota da proposta; incluindo também os projetos classificados, mas que não receberão recursos financeiros ou bolsas da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Caçador.

13.4 Conforme estabelecido no calendário do edital, após a análise dos recursos da Etapa 2, será divulgado o resultado final do edital, contra o qual não caberá mais recurso.

13.5 Após a divulgação dos resultados parciais das Etapas 1 e 2, os proponentes poderão interpor recurso em única instância à Comissão de Gestão do Edital, que deliberará sobre o recurso. Para tal, deverá preencher e assinar o "Formulário Recurso", disponível na Intranet, e enviar, via e-mail para pesquisa.cacador@ifsc.edu.br, dentro do prazo estabelecido.

13.6 Não poderão ser objetos de recurso:

a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;

b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;

c) questionamentos quanto ao mérito das avaliações realizadas.

13.7 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das etapas e resultados do edital.

13.8 Após cada etapa, a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Caçador alterará a situação dos projetos, no SIGAA, para "Reprovado"; "Aprovado"; "Classificado", conforme cada caso.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS

14.1 Após a divulgação do resultado final, os Coordenadores dos Projetos aprovados deverão promover a divulgação da oportunidade de participação de discentes bolsistas em seus projetos.

14.2 As áreas do Câmpus Caçador, a seu critério, poderão, por intermédio de suas Coordenadorias de Cursos ou setores equivalentes, auxiliarem os coordenadores de projetos no processo de publicização e seleção de bolsistas no âmbito deste edital.

14.3 O processo de seleção de discentes bolsistas deve atender aos princípios da administração pública, a legislação em vigor e as regulamentações institucionais, levando em conta os objetivos e políticas institucionais, inclusive para inclusão de estudantes em situação de vulnerabilidade social e/ou por ingresso por ações afirmativas.

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

15.1 Após a divulgação do resultado final, os Coordenadores dos Projetos aprovados deverão, dentro do prazo estabelecido neste edital, providenciar:

a) Cadastro do projeto no SISGEN, se indicada necessidade pelo pesquisador/avaliador;

b) O preenchimento e a assinatura dos documentos necessários à formalização da concessão de bolsas, Auxílio Financeiro ao Pesquisador e participação dos Pesquisadores Colaboradores.

c) A solicitação de cadastro dos bolsistas no SIAFI.

d) Formalizar a concessão de bolsas, do Auxílio Financeiro ao Pesquisador e comprovação do cadastro no SISGEN (se necessário), por meio do envio dos documentos para a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Caçador via e-mail para pesquisa.cacador@ifsc.edu.br, dentro do prazo estabelecido neste edital.

15.2 **Os procedimentos para a indicação dos bolsistas devem seguir as orientações do *Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas*.**

15.3 **Os demais procedimentos para formalizar e dar início à pesquisa encontram-se explicados no Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC.**

16. DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

16.1 O Coordenador do Projeto poderá, antes da data de início de execução do projeto, solicitar a desistência de participação neste edital, preenchendo o "Termo de Cancelamento de Projeto", disponível na Intranet.

16.2 O "Termo de Cancelamento de Projeto" deverá ser encaminhado pelo requerente ao Coordenador de Pesquisa do Câmpus Caçador.

16.3 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Caçador analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição do projeto, respeitando a ordem de classificação.

17. DO CANCELAMENTO DE PROJETO DE PESQUISA

17.1 O cancelamento do projeto de pesquisa poderá ocorrer por iniciativa do IFSC e/ou por iniciativa do Coordenador do Projeto, seja por desistência de participação no edital (**item 16**), por motivos alheios à vontade do Coordenador do Projeto, equipe executora do projeto e/ou IFSC ou por motivações de ordem funcional, legal ou judicial.

17.2 O cancelamento do projeto de pesquisa, quando por iniciativa da equipe executora, somente poderá ser solicitado mediante justificativa fundamentada e parecer da chefia imediata.

17.2.1 **Os procedimentos para o pedido de cancelamento encontram-se explicados no *Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC*.**

18. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

18.1 As solicitações de cancelamento de bolsas e substituição de bolsistas deverão ser solicitadas para a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Caçador, via e-mail para pesquisa.cacador@ifsc.edu.br, e seguir as orientações do **Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas.**

18.2 No primeiro mês de execução do projeto não serão aceitas solicitações de substituições de bolsistas.

18.3 No caso de cancelamentos, substituições e novas indicações de bolsistas, o Coordenador do Projeto deverá enviar a documentação necessária, até o dia 12 de cada mês, para que a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Caçador tenha tempo hábil de realizar o procedimento e o bolsista seja incluído na folha de pagamento do mês corrente.

19. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

19.1 **Em casos que se faça necessária a substituição do coordenador do projeto de pesquisa, devem ser seguidos os procedimentos do *Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC*.**

20. DOS RESULTADOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PROJETO DE PESQUISA

20.1 Encerrado o prazo de execução dos projetos, todos terão a sua situação alterada no SIGAA, pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Caçador, para “Finalizado, aguardando avaliação de resultados”.

20.2 Os resultados dos projetos contemplados deverão ser apresentados no final do período de execução:

a) Relatório de atividades do discente pesquisador bolsista;
b) Relatório final;
c) Comprovante de divulgação dos resultados da pesquisa.

20.2.1 O relatório de atividades do discente pesquisador bolsista, a critério da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Caçador, poderá ser substituído pela participação no Seminário de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (SEPEI), na Mostra Científica e Tecnológica do IFSC, ou na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) do Câmpus Caçador, por intermédio de envio de resumo técnico expandido.

20.2.2 As orientações para o preenchimento e submissão dos documentos acima encontram-se no ***Manual para apresentação de resultados de projetos de pesquisa e prestação de contas.***

21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

21.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo, educativo e saneador, objetivando a gestão adequada e o alcance das metas dos projetos de pesquisa.

21.2 O monitoramento e acompanhamento ocorre desde a submissão até a conclusão dos projetos, englobando todas as fases de desenvolvimento das atividades de pesquisa.

21.3 É reservado ao IFSC o direito de acompanhar e avaliar a execução das atividades de pesquisa e realizar verificações *in loco* visando monitorar a utilização dos recursos durante a vigência dos projetos de pesquisa.

21.4 O IFSC poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e acompanhamento durante a execução dos projetos de pesquisa.

21.5 A avaliação e monitoramento serão realizadas, inclusive, pelos relatórios finais e por reuniões com objetivo específico de acompanhar a execução dos projetos e promover ações de mitigação de problemas e melhorias de processo.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

22.2 O correto preenchimento dos formulários de submissão e das informações fornecidas pelo proponente, são de inteira responsabilidade do proponente.

22.3 As declarações de coordenação de projeto de pesquisa e de bolsistas deverão ser enviadas, após apresentados os resultados do projeto, para o e-mail pesquisa.cadador@ifsc.edu.br.

22.4 As declarações para os membros da equipe executora deverão ser solicitadas ao coordenador do projeto de pesquisa.

22.5 Os servidores contemplados neste edital serão convidados a compor o banco de avaliadores do IFSC.

22.6 Caso a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Caçador altere algum procedimento deste edital, será feita, oportunamente, a devida comunicação aos interessados.

22.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Edital.

22.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do IFSC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

Caçador, 22 de outubro de 2026.

Danielle Regina Ullrich
Diretora Geral do
Câmpus Caçador do IFSC
Autorizado conforme despacho no doc. N° **23292.035410/2026-86, em 20/10/2026**

Nelson Maurilio Coelho Junior
Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - COPPI, IFSC, Câmpus Caçador
Portaria Nº 2332 D.O.U
de 17 de julho de 2025